DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras - BA

Terça-Feira, 22 de Dezembro de 2020 - Edição nº 394

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 06, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020 - "Dispõe sobre denominação da Biblioteca da Escola Municipal Centro Educacional Rui Barbosa, e dá outras providências".

- PORTARTA Nº 042/2020 - Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica - CTF, e dá outras providências.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.malhadadepedras.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 8CDE81E23A-6EDF1C40AF-59F535BA44-FFB6715C0F

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

DECRETO Nº 063, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre denominação da Biblioteca da Escola Municipal Centro Educacional Rui Barbosa, e dá outras providências".

TEREZINHA BALEEIRO ALVES SANTOS, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o relevante trabalho desenvolvido pela professora **SIRLEIDE MEIRA SILVA** - *in memoriam* em prol da Rede Municipal de Ensino de Malhada de Pedras e à luz dos princípios da formação;

DECRETA:

Art.1º - A Biblioteca da Escola Municipal **Centro Educacional Rui Barbosa**, localizada na rua Drª Leonor da Silva Abreu, Bairro Frederico Gonçalves, vinculada à SME de Malhada de Pedras, passa a se chamar Biblioteca professora **SIRLEIDE MEIRA SILVA.**

Art.2º - As Bibliotecas estruturadas na Secretaria Municipal de Educação - SME são responsáveis pela importância na orientação das pesquisas escolares, na promoção da leitura e na formação de leitores, tendo como foco prioritário de atuação o atendimento aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino e suas famílias.

Art.3º - A Biblioteca Escolar Municipal, cujo atendimento é direcionado, prioritariamente, aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino e suas famílias.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, em 21 de dezembro de 2020.

TEREZINHA BALEEIRO ALVES SANTOS
Prefeita Municipal

MARIA ZÉLIA LEITE ROCHA FARIAS
Secretária de Administração e Finanças

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Nº de autenticação: 8CDE81E23A-6EDF1C40AF-59F535BA44-FFB6715C0F

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

PORTARIA Nº 042/2020

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica - CTF, e dá outras providências.

A PREFEITA DE MALHADA DE PEDRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Resolução RDC nº 84, de 19 de março de 2002 – Anvisa, que estabelece critérios para a prescrição e dispensação de medicamentos genéricos;
Considerando a Resolução 449 de 24 de outubro de 2006 do Conselho Federal de Farmácia que dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica;

Considerando a Portaria Nº 1.555, de 30 de julho de 2013 que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria n° 1.897, de 26 de Junho de 2017 que estabelece a Relação Nacional de Medicamento Essenciais – Rename 2017 no âmbito do

Nº de autenticação: 8CDE81E23A-6EDF1C40AF-59F535BA44-FFB6715C0F

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação de medicamentos Essenciais Rename 2014;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a necessidade de estabelecer normas relativas ao fornecimento dos medicamentos e a necessidade de garantir maior segurança aos profissionais e aos pacientes quanto aos processos de prescrição e dispensação de medicamentos;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;
Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

Considerando os códigos de ética que regulamentam o exercício profissional de Enfermagem, Farmácia, Medicina e Odontologia;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica - CTF da Secretaria Municipal de Saúde de Malhada de Pedras.
Art. 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta portaria.
Art. 3º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Malhada de Pedras é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

CAPÍTULO I

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120Email: pmmpedras@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Malhada de Pedras:

I- estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;

II- definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;

III - Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;

IV - elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;

V - fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;

VI - fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;

VII - assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos.

Art. 5º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica de MALHADA DE PEDRAS é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por servidores profissionais de saúde, sendo minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros.

Nº	NOME	PROFISSÃO	FUNÇÃO	VINCULO
01	ERIVAN SANTOS ANDRADE	FARMACÊUTICO	COORDENADOR DA ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA	CONTRATO

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120Email: pmmpedras@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

02	MARILHA LEAL BORGES	ENFERMEIRA	ENFERMEIRA DO CENTRO DE SAÚDE	CONTRATO
03	GIL LANNES LOPES BARBOSA	MÉDICO	MÉDICO DA USF PADRE LADISLAU KLENER	CONTRATO
04	RENATA LUISA DE CARVALHO SILVA	ENFERMEIRA	COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA	CONTRATO
05	DIEGO BONFIM ALVES DOS ANJOS	ODONTÓLOGO	CIRURGIÃO DENTISTA DO CENTRO DE SAÚDE	CONTRATO

§ 1º - A Comissão composta terá um mandato de 2 (dois) anos, a contar desta data, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2° - Fica designado como membro consultivo o Secretário de Saúde em exercício, também poderá ser designado quando necessário, algum profissional da saúde especialista no tema em análise, para parecer técnico quando a Comissão de Farmácia e Terapêutica julgar necessário.

§ 3° - A autonomia funcional se caracteriza pela independência em estabelecer normas de gerência sobre todas as atividades relacionadas à padronização de medicações.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º - A CFT é constituída, administrativamente, por:

I - Um Presidente

II - Um Secretário

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120Email: pmmpedras@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

Parágrafo único – O secretário será escolhido entre os membros da comissão.

Art. 9º - Compete ao Presidente:

I - convocar e presidir as reuniões da CFT;

II - assinar todos os documentos oficiais emitidos pela CFT;

III - distribuir os documentos recebidos para análise e parecer aos membros da CFT, conforme sua área de atuação;

IV - representar a CFT em assuntos pertinentes à sua área de atuação; V - coordenar todas as atividades da CFT;

VI - indicar o seu substituto entre os membros da Comissão em caso de ausência;

VII - distribuir tarefas para os membros da Comissão.

Art. 10 - Compete ao Secretário:

I – secretariar todas as reuniões da CFT;

II - redigir as atas das reuniões;

III - manter em dia e protocoladas as correspondências recebidas e enviadas pela CFT;

IV - arquivar os documentos da CFT por 5 anos;

V - auxiliar o Presidente nas tarefas administrativas

CAPÍTULO III
DAS REUNIÕES

Art. 11 - Os assuntos submetidos à apreciação da Comissão de Farmácia e Terapêutica serão relatados por um dos membros executores nas reuniões, de acordo com a ordem do dia para discussão e votação. Parágrafo único - Das reuniões serão feitas atas, relatando os temas, proposições, planejamentos e conclusões.

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120Email: pmmpedras@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

Art. 12 - As reuniões da Comissão de Farmácia e Terapêutica serão semestrais, sendo os membros convocados com um mínimo de 48 horas de antecedência. Em caso de caráter de urgência, os membros serão convocados a qualquer tempo.

CAPÍTULO IV
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 13 - Considerando-se o relevante interesse público relativo a Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 14 - As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pelo Secretário de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 15 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras - BA, em 18 de dezembro de 2020.

TEREZINHA BALEEIRO ALVES SANTOS
Prefeita Municipal

FILIPE GADEIA GOMES BRITO
Secretário Municipal de Saúde

Nº de autenticação: 8CDE81E23A-6EDF1C40AF-59F535BA44-FFB6715C0F